

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2022
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ E PELA EMPRESA EDUCALIBRAS TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA., QUE
TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LINGUAGEM
BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º **09.475.334/0001-96**, com sede à Rua Togo, nº3, Jardim Japão, São Paulo/SP, CEP: 02124-050 representada pelo Sr. Andrey Lemes da Cruz, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.164.264-3 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 322.808.058-71.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 09/2022, **Processo Administrativo CMSA n.º 8487/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 18 de março de 2023, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na Cláusula VIII, item 4, do contrato; quadro demonstrativo de preços, de fls. 73 a 75; justificativas do Fiscal do Contrato, de fl. 57; manifestação de interesse da Contratada de fl. 56; e Parecer Jurídico de fls. 139 a 141, todos constantes do Processo Acessório “Novo Ajuste – 14/2022” vinculado ao Processo Administrativo Principal n.º 8487/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 163 do Processo Acessório “Novo Ajuste – 14/2022” vinculado ao Processo Administrativo Principal n.º 8487/2021, nos termos previstos no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **18/03/2023 a 17/03/2024**, é de **R\$ 119.556,00 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**, pelo fornecimento de até 729 (setecentas e vinte e nove) horas, sendo o valor de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais) por hora, devendo o serviço de Tradução/Interpretação em LIBRAS ser prestado por 2 (dois) Tradutores/Intérpretes, em

revezamento, comportando o pagamento por hora independentemente do número de profissionais, conforme determinado no contrato e no edital de Pregão que gerou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 93.984,30 (noventa e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), correrão à conta da **Nota de Empenho nº: 165/2023, de 03/03/2023**, devidamente apropriada no elemento de despesa **3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ**, vinculada à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual;
2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as Partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das Partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 17 de março de 2023.
469º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

pela CONTRATANTE

ANDREY LEMES DA CRUZ

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao contrato nº 09/2022 - Processo CMSA nº 8487/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de tradução e interpretação de linguagem brasileira de sinais (LIBRAS).

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE-SP - CadTCE-SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 17 de março de 2023.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2021-2022)

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Andrey Lemes da Cruz

Cargo: Sócio / Diretor

CPF: 322.808.058-71

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.